Rio Bravo Agro Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(CNPJ 58.033.643/0001-11)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período de 08 de maio de 2025 (data do início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

Rio Bravo Agro Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Rio Bravo Agro Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Rio Bravo Agro Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 08 de maio de 2025 (data do início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Rio Bravo Agro Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 08 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios representados por cédulas de produto rural e certificados de recebíveis do agronegócio, os quais são avaliados e registrados conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses investimentos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise das documentações que lastreiam as operações e correspondentes endossos ao Fundo, em base amostral; (ii) recálculo das atualizações e juros com base em dados e critérios definidos pelo Administrador; (iii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iv) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

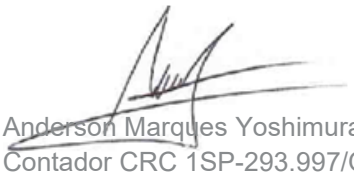

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

RIO BRAVO AGRO RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.033.643/0001-11

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Rio Bravo Investimentos Ltda.)

CNPJ: 03.864.607/0001-08

Demonstração da posição financeira

Em 31 de janeiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**19.627**	**30,06**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**19.626**	**30,06**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		19.626	30,06
Direitos creditórios	**5**	**45.844**	**70,21**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**45.844**	**70,21**
A vencer	5.3 / 5.4	45.844	70,21
Outros valores e bens		**86**	**0,13**
Direitos creditórios a receber	5.4	86	0,13
Total do ativo		**65.557**	**100,40**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**106**	**0,16**
Outras obrigações		**106**	**0,16**
Direitos creditórios a identificar	5.4	106	0,16
Valores a pagar		**155**	**0,24**
Demais valores		56	0,09
À sociedade gestora (*)	**8**	54	0,08
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	34	0,05
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	11	0,02
Total do passivo		**261**	**0,40**
Patrimônio líquido	**11**	**65.296**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**65.557**	**100,40**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIO BRAVO AGRO RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.033.643/0001-11

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Rio Bravo Investimentos Ltda.)

CNPJ: 03.864.607/0001-08

Demonstração do resultado

Para o período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	08/05/2025 a 31/01/2026
Resultados		**3.294**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**2.192**
Resultado com direitos creditórios	5.4	2.192
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.102**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1.102
Encargos		**(731)**
Despesas da Administração	**13**	**(301)**
Remuneração da Gestão	(c)	(222)
Remuneração da Administração	(a)	(53)
Remuneração da Controladoria	(b)	(26)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(288)**
Consultoria especializada	13 (d)	(184)
Consultoria jurídica		(104)
Despesas diversas		**(81)**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(81)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(61)**
Taxa CETIP		(34)
Taxa de fiscalização CVM		(20)
Taxa ANBIMA		(5)
Tarifas bancárias		(2)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.563**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIO BRAVO AGRO RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.033.643/0001-11

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Rio Bravo Investimentos Ltda.)

CNPJ: 03.864.607/0001-08

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	08/05/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido no início do período									**-**
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**2.563**
Cotas subscritas no período								**10**	**62.733**
	48.093,0000	cotas seniores						(a)	49.855
	11.439,6150	cotas subordinadas mezanino A						(a)	11.778
	1.100,0000	cotas subordinadas júnior						(a)	1.100
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**62.733**
Patrimônio líquido no final do período								**11**	**65.296**
Representado por	48.093,0000	cotas seniores	a	R$	1.070,1327	cada			51.465
Representado por	11.439,6150	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	1.095,4626	cada			12.532
Representado por	1.100,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.180,5498	cada			1.299

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIO BRAVO AGRO RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.033.643/0001-11

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Rio Bravo Investimentos Ltda.)

CNPJ: 03.864.607/0001-08

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	08/05/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	1.102
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	5.4	423
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(2)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(8)
(-) Pagamento de despesas diversas		(14)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(19)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(23)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(32)
(-) Pagamento de taxa de administração		(45)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(129)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(159)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(179)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(44.055)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(43.140)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	62.767
Caixa líquido das atividades de financiamento		**62.767**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**19.627**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	19.627
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**19.627**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**2.563**
Aumento de valores a pagar		261
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	(34)
(Aumento) de outros valores e bens		(86)
(Aumento) de direitos creditórios		(45.844)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(43.140)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIO BRAVO AGRO RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.033.643/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Rio Bravo Investimentos Ltda.)
CNPJ: 03.864.607/0001-08

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Rio Bravo Agro Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 06 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 08 de maio de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Rio Bravo Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Rio Bravo Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 30 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2026:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.756,2076	11.175	19.626
Total		**11.175**	**19.627**

(*) Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.102.

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são ou podem ser representados por títulos de crédito e/ou valores mobiliários representativos de crédito, representados por duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, CCB, debêntures, CPR, CDCA, WA, CRA, e/ou todo e qualquer outro instrumento representativo de crédito, inclusive contratos de cessão de crédito ou recebíveis, notas fiscais, faturas e boletos, relacionados aos diversos segmentos do agronegócio, desde que se enquadrem na definição de direitos creditórios constante da Resolução CMN nº 5.111, bem como atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, cumulativamente, verificados pela Gestora na data de aquisição: **(a)** deverão ter valor expresso em moeda corrente nacional; **(b)** deverão ter valor de, no mínimo, R$ 0,100 (cem reais); **(c)** deverão ter sido originados de operações realizadas com cedentes ou devedores que exerçam atividades compatíveis com os objetivos da Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. (“Desenvolve SP”); **(d)** deverão ter sido originados de operações realizadas com cedentes ou devedores que, conforme o caso e caso aplicável, cumulativamente, com base em declarações a serem prestadas pelos respectivos cedentes ou devedores, conforme o caso e caso aplicável, nos documentos comprobatórios: **(1)** cumprem todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis de proteção à saúde, ao meio ambiente, à segurança do trabalho e aos direitos de povos tradicionais; **(2)** por meio de si, suas filiais e seus sócios ou acionistas, conforme aplicável, **(i)** não utilizem trabalho análogo à escravidão ou mão-de-obra infantil, **(ii)** não pratiquem atos que envolvam a exploração sexual e tráficos de pessoas, **(iii)** não adotem práticas discriminatórias ou limitativas, **(iv)** conduzem seus negócios em conformidade com a legislação anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro,

e **(v)** estejam em dia com o pagamento de todas as obrigações impostas por lei (inclusive trabalhistas, previdenciárias e tributárias), exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa e/ou cujo descumprimento não possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica dos cedentes ou devedores, conforme o caso; **(3)** não possuam qualquer envolvimento em atos elencados na lista de exclusão da Desenvolve SP, conforme em vigor, constante do *website* da Desenvolve SP; **(4)** não sejam sociedades participantes de setores elencados na lista de exclusão da Desenvolve SP, conforme em vigor, constante do *website* da Desenvolve SP; **(5)** não estejam inadimplentes perante a União, o Estado de São Paulo e suas autarquias e/ou com a Desenvolve SP, salvo se houver lei ou medida provisória em vigor que autorize temporariamente, de maneira excepcional, a contratação com o Poder Público sem a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos; **(6)** não sejam relacionados com quaisquer atividades de desmatamento nos 3 (três) anos anteriores à respectiva data de aquisição dos direitos creditórios; **(7)** a destinação/o emprego dos recursos decorrentes da cessão dos direitos creditórios cedidos seja realizado pelos respectivos cedentes ou devedores, conforme o caso, majoritariamente, no Estado de São Paulo, observada a exceção disposta no regulamento; e **(8)** a destinação/o emprego dos recursos decorrentes da cessão dos direitos creditórios cedidos não seja realizado pelos respectivos cedentes ou devedores, conforme o caso, para quaisquer atividades de desmatamento; **(e)** deverão ter sido originados em observância à política de crédito, conforme o regulamento; **(f)** não podem estar vencidos e/ou pendentes de pagamento por parte dos devedores na respectiva data de aquisição; **(g)** deverão contar, obrigatoriamente, com garantia real devidamente constituída; **(h)** deverão ter sido selecionados e analisados pela Consultoria Especializada e posteriormente encaminhados para aprovação da Gestora através de arquivo eletrônico com a relação dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, incluindo o relatório de análise de cada direito creditório.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Não obstante o quanto previsto no regulamento, a Classe pode adquirir direitos creditórios cujos cedentes ou devedores, conforme o caso, não cumpram com o disposto no regulamento até o limite do valor do patrimônio líquido da Classe que não seja detida, direta ou indiretamente, pela Desenvolve SP como cotista da Classe.

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, cumulativamente, a serem verificadas pela Consultoria Especializada na data de aquisição: **(a)** deverão observar a taxa mínima de cessão; **(b)** não poderão ser objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa de qualquer natureza, na data de aquisição; **(c)** não poderão contar com o devedor, o cedente, o(s) coobrigado(s) e/ou terceiros garantidores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; **(d)** não poderão ser devidos/coobrigados por devedores, cedentes e/ou coobrigados que estejam inadimplentes com suas obrigações perante o Fundo/Classe, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, incluindo sociedades de seus respectivos grupos econômicos; **(e)** deverão ter sido devidamente e legalmente constituídos, sendo certos (inclusive quanto à não existência de erros operacionais e administrativos), válidos e eficazes, bem como exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos, devendo ser representados através dos documentos comprobatórios; **(f)** não poderão ser cedidos/devidos por cedentes/devedores, caso quaisquer destes sejam produtores rurais, que não **(i)** possuam os seus respectivos imóveis rurais devidamente inscritos/regularizados/ativos no CAR, e/ou **(ii)** estejam cumprindo com as suas respectivas obrigações constantes do PRA, caso tenham aderido ao PRA; e **(g)** deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, com base em declaração a ser prestada pelos respectivos cedentes.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Consultoria Especializada na data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Consultoria Especializada do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1080 dias	45.844	-	45.844
Total	**45.844**	**-**	**45.844**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**45.844**	**-**	**45.844**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de produto rural	37.835	37.835	-
Certificados de recebíveis do agronegócio	8.009	8.009	-
Total	**45.844**	**45.844**	**-**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	08/05/2025 a 31/01/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	44.055
Recebimento de juros de direitos creditórios	(423)
Juros de direitos creditórios a receber	(86)
Juros de direitos creditórios a identificar	106
Resultado	2.192
Saldo final	**45.844**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de atualização praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
2,50	7,65	13,50

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de janeiro de 2026, os 6 (seis) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	13.823	21,18
2	12.806	19,61
3	7.155	10,96
4	6.008	9,20
5	4.051	6,20
6	2.001	3,06
Total	**45.844**	**70,21**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Em 31 de janeiro de 2026, o Administrador da Classe não realizou marcação de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de janeiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 70,21% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações de derivativos exclusivamente para proteção patrimonial da Classe (*hedge*). A realização de operações pela Classe no mercado de derivativos pode ocasionar variações no patrimônio líquido que levem a perdas patrimoniais a Classe, e, consequentemente, aos seus cotistas.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 11. As despesas registradas no período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Rio Bravo Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Rio Bravo Investimentos Ltda., no montante de R$ 54. A despesa registrada no período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão e resgate de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3, e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas podem ser emitidas em 4 (quatro) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino A, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino B e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices do regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, poder ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino ou novas cotas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento dos índices de subordinação; ou **(3)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores e/ou das cotas mezanino em circulação, caso aplicável; **(c)** seja observado o direito de preferência na aquisição das cotas pelos cotistas titulares de cotas juniores; e **(d)** seja observado o limite do capital autorizado.

Adicionalmente ao disposto no parágrafo acima, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, podem ser emitidas cotas juniores para fins **(a)** do enquadramento dos índices de subordinação, na hipótese do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento dos índices de subordinação, também nos termos do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta da Classe. Uma vez que as cotas são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a integralização de cotas poderá ser realizada mediante a entrega de direitos creditórios, desde que atendam a todos os critérios da legislação aplicável e no regulamento.

Durante o período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	08/05/2025 a 31/01/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	48.093,0000	49.855
Subordinada mezanino A	11.439,6150	11.778
Subordinada júnior	1.100,0000	1.100
Total	**60.632,6150**	**62.733**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui saldo de R$ 34, referente ao IOF a recolher incidente sobre aplicações em cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no regulamento, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas seniores, as cotas mezanino A e/ou as cotas mezanino B poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a exclusivo critério da Gestora, a qualquer tempo. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo deverá alcançar, a exclusivo critério da Gestora, as cotas seniores, as cotas mezanino A e/ou as cotas mezanino B, desde que, para cada subclasse objeto de amortização extraordinária, a amortização extraordinária atinja de forma proporcional todas as cotas seniores, as cotas mezanino A e/ou as cotas mezanino B da respectiva subclasse, incluindo todas as séries em circulação da respectiva subclasse.

A amortização extraordinária das cotas seniores, das cotas mezanino A e/ou das cotas mezanino B será realizada na data definida pela Gestora, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

As cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no regulamento.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas juniores poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas juniores, os índices de subordinação, a reserva de encargos e a reserva de amortização não sejam desenquadrados.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As **(i)** cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser resgatadas ou amortizadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos ou em ativos financeiros de liquidez, desde que observados o artigo 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, observado o disposto no regulamento, e **(ii)** cotas juniores poderão ser resgatadas ou amortizadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

Durante o período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, não houve amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui 60.632,6150 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	48.093,0000	51.465
Subordinada mezanino A	11.439,6150	12.532
Subordinada júnior	1.100,0000	1.299
Total	**60.632,6150**	**65.296**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Rio Bravo Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.051, de 27 de julho de 2000, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº 03.864.607/0001-08, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de consultoria especializada são prestados pela Fralo Investimentos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, nº 950, apartamento 94-A, Cerqueira César, CEP 05441-001, inscrita no CNPJ sob o nº 52.152.982/0001-30, ou a sua sucessora a qualquer título (“Consultoria Especializada”).

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, conforme segue: **(a)** caso o patrimônio líquido seja inferior ou igual ao montante de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais), a taxa de administração será equivalente a 0,17% (dezessete centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; **(b)** caso o patrimônio líquido seja superior ao montante de R$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais) e inferior ou igual ao montante de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais), a taxa de administração será equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; **(c)** caso o patrimônio líquido seja superior ao montante de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais) e inferior ou igual ao montante de R$ 200.000,00 (duzentos milhões de reais), a taxa de administração será equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e **(d)** caso o patrimônio líquido seja superior ao montante de R$ 200.000,00 (duzentos milhões de reais), a taxa de administração será equivalente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Sendo certo que: **(i)** até o 12º (décimo segundo) mês de exercício da Classe, contado da data de início da Classe, o valor mensal mínimo da taxa de administração será de R$ 5,50 (cinco mil e quinhentos reais); **(ii)** entre o 13º (décimo terceiro) e o 18º (décimo oitavo) mês de exercício da Classe, contados da data de início da Classe, o valor mensal mínimo da taxa de administração será de R$ 9,00 (nove mil reais); e **(iii)** a partir do 19º (décimo nono) mês de exercício da Classe, contado da data de início da Classe, o valor mensal mínimo da taxa de administração será de R$ 12,00 (doze mil reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 53 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, a Classe paga ao Custodiante a taxa máxima de custódia equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,00 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 26 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão equivalente a 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 222 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de consultoria especializada

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada da Classe, bem como, caso aplicável, pela prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios da Classe, a Classe paga à Consultoria Especializada a taxa de consultoria especializada equivalente a 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A taxa de consultoria especializada é descontada da taxa de gestão, nos termos do regulamento.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de consultoria especializada foi de R$ 184 e encontra-se apresentada na rubrica de “Consultoria especializada” na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de janeiro de 2026 (*)	1.070,1327	7,01	IPCA + 7,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A	Rentabilidade da cota sub. mez. A	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de janeiro de 2026 (*)	1.095,4626	9,55	CDI + 6.85% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de janeiro de 2026 (*)	1.180,5498	18,05	Não definido.

(*) Período de 08 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 26 de novembro de 2025, foi deliberada e aprovada a criação da subclasse subordinada mezanino A, com a consequente renomeação da "subclasse subordinada mezanino", atualmente existente, para "subclasse subordinada mezanino B", de modo que a **(a)** subclasse subordinada mezanino A se subordinará à subclasse sênior para efeitos de amortização e resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinará à subclasse subordinada mezanino B e à subclasse subordinada júnior, e **(b)** subclasse subordinada mezanino B se subordinará à subclasse sênior e à subclasse subordinada mezanino A para efeitos de amortização e resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinará à subclasse subordinada júnior; de acordo com as características, vantagens e restrições previstas na versão marcada do regulamento, bem como nos respectivos apêndices.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável